

**LEI ORDINÁRIA Nº 4539, DE 10 DE ABRIL DE 2014**

ALTERA LEI Nº 3.371, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005,  
QUE CRIA O "PROGRAMA EMERGENCIAL DE  
AUXÍLIO-DESEMPREGO" - PEAD.

Autor: Executivo Municipal

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de, 07/04/2014 decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.371, de 24 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ....

Parágrafo único. Os benefícios de que trata o "caput" serão concedidos pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de abril de 2014

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO  
Prefeito Municipal

CESAR RENATO POLETTI  
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, 10 de abril de 2014

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO  
Agente Administrativo